

**REGULAMENTO DE
AVALIAÇÃO E FREQUÊNCIA**

REGULAMENTO DE AVALIAÇÃO E FREQUÊNCIA

O presente regulamento estabelece os princípios orientadores sobre o Regime de Frequência e de Avaliação de todas as disciplinas e outras atividades que integram o Plano Curricular dos Cursos de graduação e pós-graduação ministrados no Centro Universitário PIAGET, adiante designada por UniPIAGET.

ARTIGO 1.º – OBJETO

O presente Regulamento de Frequência e Avaliação regula as seguintes matérias:

- a) Estrutura curricular;
- b) Tipologia da disciplina;
- c) Regime de avaliação de conhecimentos;
- d) Procedimentos para o cálculo da classificação final das disciplinas;
- e) Regime de frequência e faltas.

ARTIGO 2.º - TIPOLOGIA DA UNIDADE CURRICULAR

1. As disciplinas processam-se através de aulas teóricas e/ou práticas, cuja carga horária total se encontra definida na Matriz Curricular.

a) Aulas Teóricas:

- i. As aulas teóricas são ministradas pelos professores responsáveis pelas disciplinas, com reconhecida competência pedagógica e científica.
- ii. Os docentes devem elaborar os respectivos registros das matérias efetivamente lecionadas, de forma eletrônica no sistema da instituição.

b) Aulas Práticas

- i. As aulas práticas são da responsabilidade dos docentes, podendo ser coadjuvado por pesquisadores e monitores.
- ii. Destinam-se a promover nos alunos a aquisição e o desenvolvimento de capacidades que lhes permitam o desempenho de técnicas laboratoriais, a análise dos resultados, entre outros, promovendo a integração do saber e do saber-fazer através da interligação entre os conhecimentos teóricos e a vivência experimental.
- iii. De acordo com a característica da disciplina, poderão consistir em práticas

laboratoriais, na resolução e discussão de problemas, na realização e apresentação de trabalhos monográficos ou de pesquisa, em visitas de estudo e outras formas de transmissão de conhecimentos e aquisição de competências adequadas aos objetivos da disciplina.

- iv. De igual forma, os docentes devem elaborar os respectivos registros das atividades efetivamente realizadas.

ARTIGO 4.º – AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS

1. Objetivos da Avaliação

A avaliação dos alunos visa apurar o aproveitamento quanto:

- a) À evolução de conhecimentos.
- b) Às capacidades de pensamento (crítico, criativo, metacognitivo e de resolução de problemas).
- c) À capacidade de comunicação.
- d) À preparação para o exercício da atividade profissional correspondente.
- e) À aptidão para a pesquisa e apreciação crítica das matérias.

2. Tipos de Avaliação

A avaliação dos estudantes inclui:

- a) A avaliação é específica em cada uma das disciplinas integrantes do Projeto pedagógico do curso e detalhada no plano de ensino da disciplina. Esta avaliação obtém-se por prova escrita, prova prática e trabalhos individuais ou em grupo.
- b) A avaliação do desenvolvimento de disciplinas como: Estágio Supervisionado, Atividades de Extensão, Atividades Complementares e Trabalho de Conclusão de Curso, tendo em conta as suas características específicas, terá igualmente um regulamento específico.

3. O processo de avaliação

- a) A avaliação proporciona informação relevante sobre todo o processo de ensino/aprendizagem, com base na utilização de diferentes técnicas de avaliação e, dentro destas, de vários instrumentos.

- b) A avaliação refere-se sempre a aprendizagens individuais e de natureza progressiva e construtivista, considerando como tal que a avaliação dos conteúdos em cada prova pode incluir conteúdos anteriores, contemplando ainda dados da observação dos alunos nos trabalhos de aula, não excluindo os resultados obtidos em provas/trabalhos escritos e/ou práticos de acordo com a especificidade da disciplina;
- c) A avaliação é realizada consoante à natureza e aos objetivos da disciplina, e o processo de avaliação deve constar do respectivo plano, devendo ser comunicado aos alunos no início da disciplina;
- d) Para a realização da prova, o aluno assinará uma lista de presença;
- e) Consoante à natureza da disciplina os modos de avaliação poderão ser:
 - Prova escrita e/ou prática, complementada por trabalho escrito e/ou prático, individuais ou em grupo;
 - Somente prova escrita;
 - Apresentação de relatório final e/ou defesa oral do Projeto, TCC, Extensão e/ou Estágio Supervisionado.

I. Prova escrita:

- a) É obrigatória a realização de pelo menos duas provas escritas por disciplina, nos períodos previstos em Calendário Acadêmico. Podendo ser exceção as disciplinas eminentemente práticas, cuja forma de avaliação será anunciada no plano de ensino aprovado pela coordenação de curso;
- b) Os enunciados das provas escritas devem ser elaborados em processador de texto, sendo explicitado o valor a atribuir a cada uma das questões ou grupo de questões;

II. Avaliação das provas escritas, de trabalhos individuais e de grupo:

- a) A classificação se expressa numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, com duas casas decimais, sendo que seu registo será feito ao final de cada bimestre, em datas previstas no Calendário Acadêmico.
- b) O sistema de avaliação é composto pelas seguintes notas: NP1, NP2, NT1, MS, EX e MF.
NP1 – resultado da primeira avaliação do semestre, aplicada no primeiro bimestre em data estipulada em Calendário Acadêmico. A P1 tem o peso 4.

NP2 – segunda avaliação do semestre, aplicada no segundo bimestre em data estipulada em Calendário Acadêmico. A P2 tem o peso 4.

NT1 – resultado da avaliação do TDE (trabalho discente efetivo) entregue no 2º bimestre em data estipulada em Calendário Acadêmico. A NT1 tem peso 2.

MS – Média do Semestre

NE – Nota do Exame

MF – Média Final

c) A nota mínima para aprovação direta, sem Exame (E), deverá ser igual ou maior a 6,75 (seis, setenta e cinco), obtida pela soma das três notas parciais, multiplicadas pelos seus respectivos pesos:

$$NP1 = 0,4.P1$$

$$NP2 = 0,4.P2$$

$$NT1 = 0,2.T1$$

A média do semestre é dada pela expressão: $MS = NP1 + NP2 + NT1$

d) Ficará impedido de realizar exame final o aluno que:

I. Não obtiver 75% (setenta e cinco por cento) de frequência na disciplina e ou,

II. Não atingir, no mínimo, 3,75 (três, setenta e cinco) como média das duas notas parciais.

e) Aos trabalhos individuais ou em grupo não pode ser atribuído um peso superior a 20% da avaliação da disciplina.

f) Em caso de aproveitamento insatisfatório e/ou insuficiência da frequência regular, o aluno estará reprovado.

g) As disciplinas de Estágio Supervisionado, Trabalho de Conclusão de Curso, Atividades Complementares e Extensão seguirão composição de nota conforme Regulamentos próprios e não serão avaliadas por exame.

h) Para o registro da média final será adotado o seguinte procedimento:

- frações iguais ou menores que 0,24: despreza;
- frações iguais ou maiores que 0,25: aproxima-se para 0,5;
- frações iguais ou menores que 0,74: aproxima-se para 0,5;
- frações iguais ou maiores que 0,75: aproxima-se para o inteiro imediatamente superior

4. Prova Substitutiva

- a) O aluno que não comparecer na realização de uma prova (P1 ou P2) poderá solicitar a realização de prova substitutiva;
- b) A inscrição será realizada na Secretaria, em período a ser afixado, que antecederá o período das provas substitutivas;
- c) O período de realização das provas substitutivas é definido em Calendário Acadêmico Oficial;
- d) A inscrição para a prova substitutiva será realizada mediante o pagamento de uma taxa definida em regulamento financeiro da instituição.

5. Publicação das notas de NP1, NP2, NT1

- a) As notas serão publicadas no Portal do Aluno;
- b) Os prazos de divulgação dos resultados das avaliações são definidos em Calendário Acadêmico;
- c) Os alunos têm o direito de consultar as provas e a respectiva correção, acompanhados dos professores responsáveis pelas disciplinas;
- d) Os alunos poderão solicitar recurso para reavaliação de uma prova, mediante preenchimento de um requerimento e o pagamento da taxa prevista em regulamento financeiro.

6. Avaliação por Exame

- a) Poderão realizar o exame os alunos que obtiverem classificação final da disciplina entre 3,75 e 6,74, conforme apresentado no item 3.2 deste regulamento e que não tenham ultrapassado o limite de 25% de faltas, considerando a carga horária total da disciplina;
- b) O aluno que não concordar com a classificação do seu exame, poderá solicitar recurso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação da nota, mediante preenchimento de um requerimento e pagamento da taxa prevista em regulamento financeiro;
- c) No exame, o aluno deverá tirar uma nota (NE) maior ou igual a 5,0 e suficiente para obter Média Final (MF) maior ou igual a 5,0, calculado do seguinte modo:
- d) $MF = \frac{NE + MS}{2}$

2

- e) Se NE for menor que 5,0, o estudante estará reprovado.
Se NE for maior ou igual a 5,0, o estudante estará aprovado desde que a MF seja igual ou maior que 5,0.
- f) No caso de exame com componente oral e/prático não haverá recurso.

7. Recurso

- a) Após publicação dos resultados das avaliações, o aluno, se o desejar, dispõe de 5 dias úteis para apresentar à coordenação de curso, via secretaria acadêmica, o pedido de recurso por escrito, devidamente fundamentado, pedindo revisão de prova mediante o pagamento da taxa vigente;
- b) O recurso previsto no item anterior só deverá ser solicitado após reunião de esclarecimento com o docente da disciplina;
- c) A revisão de prova será realizada por um júri nomeado pela Coordenação de Curso, constituído por, no mínimo, dois docentes. Em caso algum fará parte do júri o próprio docente da disciplina.
- d) Em nenhuma circunstância os efeitos do recurso podem constituir uma penalização para o aluno, prevalecendo sempre a nota mais elevada;
- e) Das deliberações tomadas pelo júri não caberá recurso.

8. Dependência

O aluno que reprovar em mais de 5 (cinco) disciplinas, ficará impedido de avançar para o semestre seguinte, devendo repetir a matrícula no mesmo semestre. A realização das disciplinas em dependência segue regulamento próprio.

ARTIGO 5.º – FREQUÊNCIA

- a) Para realizar as avaliações contínuas da Disciplina (NP1, NP2 e Exame) o aluno deve ter 75% de presença, considerando a carga horária total da disciplina;
- b) Os registros das presenças são diários e da responsabilidade do docente, devendo ser inseridos no sistema acadêmico; com prazo final estabelecido em calendário acadêmico;

- c) Caso o aluno exceda a 25% de faltas, não poderá inscrever-se a exame;
- d) Não há abonos de faltas, com exceção dos casos previstos por Lei (Licença Maternidade, doenças infectocontagiosa); como regime domiciliar:
 - i. Sob a orientação e aprovação do coordenador de curso, os docentes responsáveis pelas disciplinas disponibilizarão o conteúdo e exercícios correspondentes à programação do período que compreender o Regime Domiciliar;
 - ii. Os alunos deverão indicar um interlocutor para retirar o material prescrito pelos docentes;
 - iii. A requisição do Regime Domiciliar e indicação, quando previsível (licença maternidade) deverá ser realizada com antecedência junto à Secretaria Acadêmica;
 - iv. Ao aluno em Regime Domiciliar será garantida a realização do Exame final após o seu retorno;
 - v. No caso da realização de Exame, o valor mínimo para a aprovação será igual a 5,0 e o suficiente para obter a Média Final, maior ou igual a 5,0.
 - vi. O aluno, que se encontrar em condições, poderá optar pela realização do regime normal de avaliação. Neste caso, deverá ser feito à todas a disciplinas do semestre, inclusivamente, nas disciplinas que estiver cursando como dependência e excluirá a possibilidade descrita nos item iv. e v.

ARTIGO 6.º – NORMAS FINAIS E TRANSITÓRIAS

O professor é competente para garantir o rigor das avaliações na sala de aula, no que diz respeito à organização da sala, controle da identidade dos alunos, anulação de provas em caso de fraude, afastamento de elementos perturbadores e outras situações eventuais no domínio disciplinar.

- 1. Faltas
 - a) Nos momentos de avaliação e exame, os alunos deverão assinar uma folha de presença;
 - b) É considerada falta a uma prova ou exame, o não comparecimento do aluno, no local onde a prova se realiza, no dia e hora marcada;

- c) Somente na situação do item anterior é que o aluno terá direito a solicitar uma prova substitutiva.

2. Fraudes

- a) A fraude cometida na realização de uma prova implica a anulação da mesma, sem direito à substituição;
- b) Se no decurso da realização da prova ou posteriormente, se verificarem fatos que, com segurança, levantem a suspeita de um aluno ter utilizado elementos não permitidos para o efeito ou ter copiado a prova apresentada, a mesma ser-lhe-á anulada, o mesmo sucedendo à do cúmplice, se o houver.

ARTIGO 7.º – ALTERAÇÕES AO REGULAMENTO

- a) Todos os assuntos que se enquadrem no âmbito deste Regulamento poderão sofrer modificações ao longo do ano letivo;
- b) Estas eventuais alterações serão antecipadamente comunicadas aos alunos e docentes.

ARTIGO 8.º – DÚVIDAS E CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor do Centro Universitário PIAGET e, em última instância, pelo Conselho Superior (CONSU).

ARTIGO 9.º - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este regulamento entra em vigor na data da publicação no DOU do ato autorizativo de credenciamento do Centro Universitário PIAGET.